



Papel para informação, rubricado como folha nº 4

do processo nº 01- 670 de 2019

8 / 10 / 19

(a)

DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 10 OUT 2019

Constit. Just. e Leg. Particip.

Administração Pública

Transp. Transp. Ativ. Econômica

Saúde, Prom. Soc., Trabalho e Mulher

Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

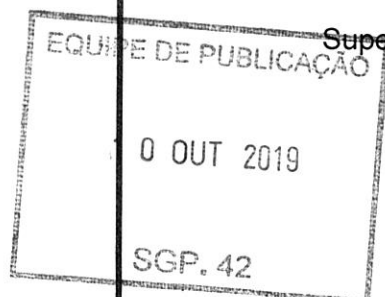
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

11 / 10 / 19

Talro Batista Fecoreança
Técnico Administrativo
RF. 11.232

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22



RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS
EM 11/10/19 As 16:30 hs
POR [assinatura]
SAÍDA 07/11/19 AS 11 H00 ASS: Julio

Segue(m) juntado(s) documento(s)
rubricado(s) sob nº 06 e 07 e
folha(s) para intermediação sob nº _____
Em 06/11/19 [assinatura]

[assinatura]
Sandro Borges
RF. 11.490
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

Folha CA	fls. 7
do PL Nº 670 /2019	
Sandro Borges RF 11.490	

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 670/19

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Constituição Federal;
- Lei Federal nº 1.075, de 27 de março de 1950, que dispõe sobre doação voluntária de sangue;
- Lei Federal nº 9.434, de 04 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;
- Lei Federal nº 11.930, de 22 de abril de 2009, que institui a Semana de Mobilização Nacional para Doação de Medula Óssea;
- Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda;
- Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a isenção, ao doador de sangue, do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e adota outras providências;
- Lei Estadual nº 13.771, de 21 de outubro de 2009, que inclui no Calendário Oficial do Estado o Dia Estadual do Doador Voluntário de Sangue;
- Decreto Estadual nº 39.454, de 27 de outubro de 1994, que cria a Central de Notificação para fins de doação de tecidos, órgãos e partes do corpo humano para transplante;
- Lei Orgânica Municipal;
- Lei Municipal nº 12.494, de 10 de outubro de 1997, que torna obrigatório a concessão de direito ao descanso de 48 (quarenta e oito) horas, a todos os funcionários públicos municipais que se candidatarem a doador de Medula Óssea, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 13.476, de 30 de dezembro de 2002, que altera a legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 13.496, de 07 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a criação de Incentivos Seletivos para a área central do Município de São Paulo, nos termos que especifica;
- Lei Municipal nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, que altera a legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

- Lei Municipal nº 14.027, de 8 de julho de 2005, que institui palestras de conscientização da importância da doação de sangue nas escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências; regulamentada pelo Decreto nº 46.585/05;
- Lei Municipal nº 14.029, de 13 de julho de 2005, que dispõe sobre a proteção e defesa do usuário do serviço público do Município de São Paulo e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências; incisos LXXIV e CLIX, letra "b";
- Lei Municipal nº 14.680, de 30 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a realização de palestras de conscientização sobre a importância da doação de órgãos nas escolas da Rede Municipal de Ensino;
- Lei Municipal nº 14.899, de 6 de fevereiro de 2009, que institui no Município de São Paulo a Quinzena Municipal de Doação de Sangue, e dá outras providências; regulamentada pelo Decreto nº 50.656/09;
- Lei Municipal nº 15.143, de 1 de abril de 2010, que cria o Programa de Conscientização para doação voluntária de sangue no Município de São Paulo, e dá outras providências; regulamentada pelo Decreto nº 51.677/10;
- Lei Municipal nº 15.253, de 12 de agosto 2010, que altera a Lei nº 14.485, de 12 de agosto de 2010, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos a Praça Itinerante do Doador de Sangue, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 15.891, de 7 de novembro de 2013, que introduz alterações na legislação tributária municipal relativa ao IPTU, ao ITBI-IV e ao ISS, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 15.891, de 7 de novembro de 2013, que introduz alterações na legislação tributária municipal relativa ao IPTU, ao ITBI-IV e ao ISS, e dá outras providências;
- Decreto Municipal nº 53.151, de 17 de maio de 2012, que aprova o Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;
- Decreto Municipal nº 56.141, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre a Declaração de Imunidade Tributária;
- Decreto Municipal nº 58.420, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018, que aprova a Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 06	fls. 9
do PL Nº 670/2019	
Sandro Borges RF 11.490	

- PL 547/06, que institui trabalho de conscientização da importância da doação de órgãos nas escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências;

- PL 443/10, que dispõe sobre medida de incentivo à doação voluntária de sangue, e dá outras providências;

- PL 381/15, que assegura o direito de pagamento de meia entrada aos doadores regulares de sangue em eventos culturais, esportivos ou recreativos realizados no Município.

A Pesquisa Legislativa constatou a existência de Projetos de Lei que podem incidir nas disposições previstas no art. 212-A do Regimento Interno desta Casa Legislativa, relativo ao apensamento. Os projetos são:

- PL 598/15, que cria o Programa Municipal de Incentivo à doação de sangue a toda categoria trabalhadora e fixa outras providências. Andamento Splegis na data de hoje:

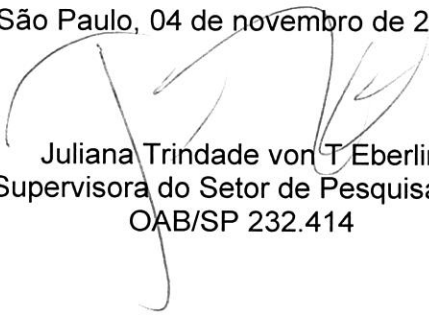
26/04/2018 11:50 [SGP21](#)

- PL 23/19, que institui o Selo Municipal Empresa Solidária no Município de São Paulo e dá outras providências. Andamento Splegis na data de hoje:

12/09/2019 16:52 [ADM/Secretaria/Aguardando Informações do Executivo](#)

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 04 de novembro de 2019.


Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 232.414

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 08/11/19 às 15:00
RF

Caio Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267

Ao Nobre Vereador /A Nobre Vereadora

CLAUDIO FONSECA
Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 13/11/2019

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias.
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.L.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO	
EM <u>23/11/2019</u>	AO <u>13:48</u> HS
POR <u>[assinatura]</u>	
SAÍDA <u>13/12/19</u> ÀS <u>13</u> H 00 ASS: <u>[assinatura]</u>	

Segue anexo 2, nesta data, documento(s)
e detal de informação rubricado 2 sob folha(s)
07208 Em 19/02/2020

Hugo Zanoni Haries - RF 11.261
Técnico Administrativo - RF. 12.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL0670-19

Folha nº 07 fls. 11
No 01.670 do Proc.
de 2019
Hugo Zanoni Harbs
RE 1.391 SGP. 12

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o projeto de lei nº 0670/19, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, que dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal, consistente em isenção de 10% (dez por cento) no valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), para empresas sediadas no Município de São Paulo que incentivarem seus funcionários a doarem órgãos, sangue, medula óssea, cordão umbilical e placentário, nas condições que especifica.

Assim, para o seguro pronunciamento desta Comissão, solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação com relação ao projeto para que informe a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da proposta no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto em epígrafe para que se possa dar cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, ressaltando-se que é o Executivo que detém os meios para prestar essas informações.

Saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 12/12/2019.

Cláudio Fonseca

Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Encaminho-lhe para as devidas providências.

AURÉLIO NOMURA

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

CÓPIA

Folha nº 08 do Proc.
Nº 01.670 de 2019
Hugo Zanoni Harbs
RF. 11.991 - SGP. 12

São Paulo, 11 de fevereiro de 2020.

Ofício SGP-12 nº 008/2020

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o Projeto de Lei nº 670/2019, de autoria do Ver. Toninho Paiva (PL), que “dispõe sobre a concessão de isenção de Imposto Sobre Serviços (ISS) para as empresas sediadas no município de São Paulo que incentivarem seus funcionários a doarem órgãos, sangue, medula óssea, cordão umbilical e placentário, nas condições que especifica, e dá outras providências.”.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

EDUARDO TUMA
Presidente



Anexo: cópia do requerimento citado, do texto do projeto e da justificativa.

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º Andar - ATL
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3113-8350

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100, 2º andar, Sala 213-A - São Paulo - SP - CEP 01319-900
Fone (11) 3396-4746 - ccj@saopaulo.sp.leg.br

